Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões. 11 / 08 /19 92

(Rubrica do Presidente)





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19<u>92</u>

**ASSUNTO:** 

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 020/92

INICIATIVA:

MESA DIRETORA DA CM

PROLTO EM 1º DISCUSSÃO Em, 26 / 68 / 92

Presidente

HISTÓRICO:

Dispõe sobre a celebração de convênio para prestação de assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial aos Servidores e integrantes do Poder Legislativo Municipal e seus dependentes.

### AUTUAÇÃO

Mos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e dois , autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

		APROVADO DE CALLUADE
eríodo da Presidê	ência: 19 <u>91</u> a 19 <u>92</u>	Sala da, Sessu's 69,0919 912
residente:	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	i do Sessors (OU)/ Quit
vice-Presidente:	WILSON DILLEM DOS SANTOS	Sala da Presidente
<sup>2</sup> Secretário∙	JOACVE MASCITATION COM	Ribrica do 1

2º Secretário: PAULO CEZAR MARTINS



### Rogistre-se. Autuo-se.

Sala das Sessões, 11 / 08 /19.92

(Rubrica de Presidente)

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO № 020 /92.



DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICA E LABORATORIAL AOS SERVIDORES E INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E SEUS DEPENDENTES.

Art. 1º) Fica a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a firmar convênios para prestação de serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais aos servidores e integrantes do Poder Legislativo Municipal e seus dependentes.

Art.  $2^{o}$ ) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 1992.

ANTÔNIO CEZAN FERREIRA

Presidente

JOACYR NASCZMENTO DA CRUZ

1º secrepário

JUSTIFICATIVA:

WILSON DITLEM DOS SANTOS

Vice-Presidente

WHO CEZAR MARTINS

3º Becretario

Do mesmo modo que foi firmado convênio pela PMCI para prestação de serviços médico-hospitalares aos seus funcionários, apresentamos a presente proposição visando propiciar aos Servidores do Poder Legislativo condições para que tenham uma assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial efetiva.

APROVADO EM DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE
Sali das Sessois 09/69/19

Rooted no Trest cult



2

#### estado do espírito santo CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

#### CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉ DICO-HOSPITALAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM <del>PRE</del>	1
DICO-HOSPITALAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM <del>PRE</del>	CAMAGA
<del>PEITURA</del> MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEM <u>I</u>	
RIM E	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, com sede na rua <del>Vinte e Cinco de Março nº 26</del>, em Cachoeiro de I tapemirim, Estado do Espírito Santo, inscrita no GGC/MF sob núme ro <del>27.165.588/0001-98</del>, a seguir denominada "CONTRATANTE", neste ato representa por <del>Theodorico de Assis Ferraço</del>, <del>Prefeito Munici-</del> pal e a(a) $n \circ$  , em Cachoestabelecido(a) na eiro de Itapemirim, inscrito(a) no CGC/MF sob nº doravante denominado(a)"CONTRATADO(A)", representado(a) por Presidente do Conselho Superior, cele-'' bram o presente CONVÊNIO para prestação de serviços médico-hospitalares a servidores públicos municipais e a seus dependentes que não gozem de benefícios da Previdência Social e/ou de qualquer entidade assistencial, tais como tratamento clínico, cirúr gico, obstétrico, além de atendimento de urgência e serviços complementares de Diagnóstico e Tramento, com observância clausulas seguintes: A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços médico+ .. PRIMEIRA hospitalares, a saber, tratamento cirúrgico, clinico e obstétrico, como também atendimento de emgrgência e serviços complementares de diagnóstico e tratamento exclusivamente a servidores públicos municipais estatutários e a seus dependentes somente com autorização expressa da CONTRATANTE. SEGUNDA Para prestação dos serviços do presente CONVÊNIO, a CONTRATADA obriga-se a colocar à disposição dos be-

neficiários, leitos de sua instituição, no quarto, para fins de

internação e tratamento, bem como os serviços complementares de

diagnóstico e tratamento, para atendimento externos.

VES - 002/5000/90





- 02 -

TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a prestar e fornecer perviços auxiliares de que disponha, dentre eles os de apoio administrativo, enfermagem, exames laboratoriais e radiológicos, eletrocardiograma, oxigenioterapia, banco de sangue, quimioterapia, hemodiálise, diálise e outros que se fizerem necessários ao tratamento de saúde dos beneficiarios .

OUARTA

Na prentação dos serviços ora mencionados objeto do presente CONVÊNIO, serão assegurados sos beneficiarios os mesmos padrões técnicos e administrativos e material dispensados cos outros usuários da CONTRATADA .

QUIMPA

rios da CONTRATANTE. .

Us serviços ora contratados compreendem internações para tratamento, serviços auxiliares e atendimento externo de urgância, excetuando-se consultas médicas dos

1. Nos casos de internação estão incluídas diaria os seguintes serviços: a) alojamento para os beneficiarios em quarto; b) serviços gerais; c) serviços de enfermagem; d) médico plantonista tratamento de casos específicos; e) alimentação, incluindo-se dietas, preseritas ...

2. Nos casos de internação não estão incluidas na diária: a) medicação preserita pelo médico assistente, ou ea sua queência , pelo médico plantonista; b) serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento; c) assistência médica non casos previstos na tabela de honorários da Associação Médica Brasileira - AMB; d) atom cirúrgicos e intermação não cirúgicas 🕛 desle que autorizadas pela chefia responsável pela supervisão do nesseômio; e) taxas de salas e perviços, de acordo com a tabela de convênios inetituída pela Accociação dos Hospitais dos Estado do Espírito Santo e ABRASPE .

CAIXA POSTAL 37

Múnicipal de Administração

TEL(077) 522-7022 0 11/10



- 03 -

3. Os perviçon do atendimento externo consistirão em exames de Raios X, exames de laboratório de análises clínicas, mes de laboratório de anatomia patológica, aplicação de sangue e de derivados, atendimento traumatológico, hemodiálise, diálise, quimioterapia, eletrocardiograma e outros autorizados pela CONTRATANTE, que serão cobrados de acordo com a tabela da Associação Médica Brasileira - AMB .

Em casos de urgência o atendimento ocorrerá SEXTA mesmo que sem autorização expressa da - CONTRA-TANTE, devendo o boneficiário providencia-la posteriormente. Caso não \_\_ga, no prazo de 24 horas, a CONTRATADA poderá fazê-lo mediante a tente comprovação do atondimento.

A Diaria será cobrada de acordo com a tabela SETIMA vigente à época do evento, da Associação dos Mospitais do Estado do-Espírito Santo .

Pelos serviços prestados a COMPRATANTE ΑΥΑΤΊ à CONTRATADA, para os beneficiarios internados

1. Honorários Profiscionais - usar-se-á Parâmetro a Tabela da Associação Eúdica Brasileira - AMB, à época do atendimento.

2. Exames complementares de Diagnóstico e Tratemento e Serviços Auxiliares - usar-se-a a Tabela da Associação Médica Brasileira - AMB, à época do atendimento.

3. Drogas, Medicamentos e Materiais - usar-se-a

e Brasindice .

on seguintes preçon :

4. Materiais Ortopédicos e Outros - serão brados de acordo com o preço do distribuidor, acrescidos de 30% (triata per cento), a época do atendimento .



· Fora dos casos expressamente previstos neste COIF-VENIO, ou seja, nos serviços chamados especiais,

a CONTRATANTE não se responsabilizará por serviços prestados a seus beneficiários diversos dos nele ajustados .

§ 19 - No caso do beneficiário, por cua conveniência, vir a utilizar-se de acomodações superiores ao ajustado no presente CONVENIO, obriga-se a CONTRATADA a fornecer ao beneficiário, previamente, e por escrito, so necessário for, a discriminação das diferenças ficarão, neste caso, sob a responsabilidade do beneficiário, apresentando-as masalmente embutidas na fatura.

§ 20 - A COMPRATABLE pagará à CUMPRATADA o valor integral da fatura, cabendo-lhe se ressarcir das diferenças junto aos beneficiarios.

DECIMA

A CONTRATADA emitira mensalmente as faturas relativas aos atendimentos no período, nelas incluindo os honorários pertinentes nos serviços que tenham sido prestados a benefi-Ciarios por medico do Corpo Clánico .

DECIMA PRIMEIRA

A CONTRATANTE efetuara o respectivo pagamento dentro de 30 (trinta) dias, contados da data

apresentação da fatura, por meio de cheque nominal à CONTRATADA .

DÉCIMA SECUMDA

Este CONVENIO entra em vigor nesta data, rando-se no dia 31 de dezembro de 1991,

ser rescindido por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 🖰 (sessenta) dias, sen direito a indenização .

Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim/EC, dirinir quaisquer questões resultantes deste CONVENTO.

CAIXA POSTAL 37





# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

E, por estarem reciprocamente ajustados e de acordo, celebram este CONVÊNIO, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo assinadas. Cachoeiro de Itapemirim, 13 de agosto de 1991.

<del>Theodorico de Assis Ferra</del>ço Prefetto Muncipal CONTRATANTE

CONTRADADA

#### TESTEMUNHAS

1.

2;

ES

VES - 002/5000/90



### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE_	SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE
PROJETO DE_	RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 020/92
INICIATIVA: D	A MESA DIRETORA C/M = COM EMENDA
RELATOR:	ANDIR SARTÓRIO

#### RELATÓRIO

A Mesa Diretora desta Casa apresentou projeto de Resolução para beneficiar aos seus Servidores com assistência médico-hospitalar. Para justificar a medida falou da Lei existente nos 'mesmos moldes pelo Executivo ; diga-se de passagem de autoria 'deste Relator. RELATADO VOTO.

#### VOTO DO RELATOR

A justificativa apresentada fala do projeto de lei de autoria deste relator em beneficios dos servidores do Executivo Mucipal. Na verdade, quando apresentamos o projeto que beneficiou os Servidores do Executivo, relacionamos os Hospitais com os quais poderia ser firmado os Convênios, de igual modo entendo que deva sofrer uma emenda para inserir a relação das empresas como a minuta do convênio a ser firmado; com este objetivo apresento junto com demais membros desta comissão a emenda aditiva em anexo, desde já parte integrante desta decisão. VOTO 'PELA APROVAÇÃO DA RESOLUÇÃO COM A EMENDA ADITIVA.

VOTO DO PRESIDENTI

VOTO COM O RELATO

VOTO DO MEMBRO

VOTO COM O RELATOR

#### DECISÃO

Por <u>unanimidade</u> de seus membros decide a Comissão de Saúde, Sanea mento Básico e Meio Ambiente a aconselhar a aprovação da matéria com a emenda em anexo por igualar os Servidores desta Casa com os do Executivo Municipal.

Sala das Comissções

RELATOR

JANDAR SARTÓRIO

PRESIDENTE SALIM RESK CARONI - VOTO COM O RELATOR

SEBASTIÃO TEIXERA DIAS =MEMBRO = VOTO COM O RELATOR



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EMENDA ADITIVA

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR ,ODONTOLÓGICA E LABORATORIAL AOS SERVIDO-'RES E INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO 'MUNICIPAL E SEUS DEPENDENTES.

ARTIGO 1º - Fica a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim autorizada a firmar convênios com a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim , Hospital 'Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim , Hospital Infantil Francisco de Assis de Cachoeiro de Itapemirim , Casa de Saúde e Maternidade São Pedro de Cachoeiro de Itapemirim e Consultório Odontológicos para prestação de serviços médico-hospitalares , odontológi-'cos e laboratoriais aos servidores e integrantes do Poder Legislativo Municipal e seus dependentes con-'forme minuta anexa.

ARTIGO 2º - ...

EMENDA APRESENTADA PELA COMISSÃO DE SAÚDE

SALIM RESK CARONI PRESIDENTE

JANDIR SARTORIO

RET.ATOR

SEBASTIÃO VEIXEIRA DIAS MEMBRO

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO

FOR LIVARIMIDADE

Salo da. S. ... M. O. 19 92

R. or not no Presticité



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO					
PROJETO DE	RESOLUÇÃO E EMENDA	Nº_	0020/92		
INICIATIVA:	MESA DIRETORA DA CM COM EMENDA	DA	COMISSÃO	DE	SAÜDE
RELATOR:	MANOEL PAIVA DE AMORIM				

#### RELATÓRIO

A Mesa Diretora apresentou o presente projeto de Resolução criando benefícios de assistência médico-hospitalar e outros 'atendimentos aos funcionários e integrantes do Pode Legislativo de Cachoeiro de Itapemirim. A Comissão de Saúde em diligente 'emenda especifícou com quem deverão ser feito os Convênios de igualdade ao realizado pelo Poder Executivo Municipal.

#### VOTO DO RELATOR

Este Relator não poderá ser contra a presente resolução, vez que, fora a parte social do projeto, este não fere aos princípios Constitucionais e Redacionais, portanto somos pela aprovação.

#### VOTO DO PRESIDENTE

VOTO COM O RELATOR

#### VOTO DO MEMBRO

VOTO COM O RELATOR

#### DECISÃO

Por UNANIMIDADE de seus membros decide a Comissão de Constituição , Justiça e Redação em aconselhar a aprovação do projeto de Resolução nº 020/92 com a EMENDA APRESENTADA pela Comissão de Saúde por estar dentro dos princípios de legalidade.

sala das comissões /

RELATOR MANOEL PAINA AMORIA

PRESIDENTE SEBASTIÃO TEIXELRA DIAS = VOTO COM O RELATOR

MEMBRO SALIM RESK CARONY VOTO COM O RELATOR



### CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA C/M Nº 020/92

INICIATIVA:

MESA DIRETORA DA C/M COM EMENDA DA COMISSÃO DE SAÚDE

RELATOR: EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS

#### RELATÓRIO

A Mesa Diretora apresentou o presente projeto de Resolução que visa a prestar assistência aos Servidores e integrantes da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. O projeto sofreu ' emenda apresentada pela Comissão de Saúde , Saneamento Básico e Meio Ambiente no sentido de específicar as Instituições com as quais se irá celebrar os Convênios. Assim relatado VOTO.

#### VOTO DO RELATOR

Trata-se de projeto de cunho social e que já existe para ' os Servidores do Executivo Municipal , portanto , nada mais jus to que os Servidores do Legislativo tenham os mesmos beneficios. DESTA FORMA, EM HAVENDO DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÂ-' RIA, VOTAMOS PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM SUA EMENDA.

VOTO DO PRESIDENTE

VOTO COM O RELATOR

VOTO DO MEMBRO

VOTO COM O RELATOR

#### DECISÃO

Por unanimidade de seus membros , aconselha a Comissão Finanças e Orçamento , em havendo disponibilidade , a aprovação do projeto de Resolução nº 020/92 com a emenda apresentada pela Comissão de Saúde para igualar os direitos dos Servidores Legislativo com os Servidores do Executivo.

Sala das Co<del>missõe</del>s

FORTE DOS SANTOS RELATOR ALMIR

ULO CEXAR MARTINS = VOTO COM O RELATOR

MEMBRO JOACY NASCIMENTO DA CRUZ = VOTO COM O RELATOR

SALA DAS CÓMISSÕES

SC - 001/2000/92



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE: FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE: RESOLUÇÃO 020/92 com emenda da C.Saúde

INICIATIVA: DA MESA DIRETORA DESTA C/M = COM EMENDA

RELATOR : EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS

#### RELATÓRIO

O presente projeto envolve despesas.

#### VOTO DO RELATOR

Não fere as disposições Orçamentárias o presente projeto, razão pela, em existindo disponibilidade, nada temos a opor; observado, é claro, o Regimento Interno desta Casa.

#### VOTO DO PRESIDENTE

VOTO COM O RELATOR

#### VOTO DO MEMBRO

VOTO COM RELATOR

Por UNANIMIDADE de seus membros decide a Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário aconselhar a aprovação do projeto ora em apreço , com a observação , é claro , das normas regimentais.

ALMIR MARY DOS SANTOS

= RELATOR

JANDIR SARTORIO

= PRESIDENTE VOTO C/RELATOR

JOSE CARLOS SABADINE

= MEMBRO VOTO C/O RELATOR

Sala das Comissões, /

-	NOME		
		sim	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	$\times$	
2	ÁLVARO SCALABRIN	<b>&gt;</b>	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	\ \ \	,
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	1 rosi	dente
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	×	, ,
6	JANDIR SARTÓRIO	\rightarrow \right	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	×	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	7	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE	_ >	
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	>	
11	JUAREZ TXVARES MATTA	<u></u>	
12	LAURITOC SASSC	>	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X Robertes	<b>L</b>
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	×	
i 1	PAULO CEZAR MARTINS	· 7	
16	SALIM RESK CARONI	~	
i 11	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	Y	
	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	7

» PROJETO Nº RUSOLUPES 20192

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 🗶 EL CUSSÃO

Sala das 32.0 2 09, 09, 92

Rubrica to . restabile

(SIM)